

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, Presidente do CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Seleção do CONDEMAT, que será composta pelos seguintes membros:
 - I. RENATA FARIA MATSUDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.736.431-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.829.368-27;
 - II. LEANDRA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.845.916-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.047.828-24;
 - III. **ROSEMARA FLÔRES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.942.119-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.143.048-10.

Parágrafo único. A Servidora **VANESSA BARRETO DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.390.808-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.169.498-78, será membro suplente.

- Art. 2º Os trabalhos serão presididos pela servidora RENATA FARIA MATSUDA, que representará a referida Comissão perante terceiros e outros Órgãos da Administração Pública, respondendo ainda pelos Chamamentos Públicos realizados pelo Condemat.
- **Art. 3º -** O Presidente e demais membros responderão: Civil, Administrativa e Criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.
- **Art.** 4º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.





- **Art.** 5º Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a Legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados por esta Comissão.
- ${\bf Art.~6^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se no local de costume.

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
Presidente do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 02 de janeiro de 2020.

ABEL JOSÉ LARINI Secretário Executivo